



EDITAL DE MATRÍCULA 2025.2 – CALOURO FIES

Editais: SECRETARIA 112/2025

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados nos processos seletivos para o ano 2025.2 – **Processo Seletivo FIES**, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2025.2.

TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL 2025.2

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
05, 06, 09 e 10 / junho / 2025	Medicina e Demais Cursos (FIES) – Pré-matrícula	Calouros / FIES
07 / agosto / 2025	Aula magna – Semestre letivo 2025.2	Calouros

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. CADASTRO

Os candidatos que obtiveram a autorização de aprovação do Processo Seletivo FIES devem entrar no site da nossa IES através do site www.aesga.edu.br no menu Processo Seletivo / Vestibular e Enem e clicar no nome CADASTRO, o qual irá solicitar seu CPF e na página seguinte deverá clicar na opção Cadastro FIES. Essa etapa é crucial para migração dos dados pessoais do candidato no processo de geração do número de matrícula, devendo mesmo **anexar o cartão de nota do ENEM** em formato PDF, o qual o candidato efetuou sua inscrição no Processo do FIES.

3. MATRÍCULA DOS CALOUROS

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo FIES e após ter realizado a etapa do item 2, deverá entrar no site www.aesga.edu.br, no menu Portal Acadêmico, com seu login e senha **que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no momento de seu cadastro**, caso o mesmo não consiga o acesso poderá **solicitar** pelo e-mail secretaria@aesga.edu.br. **Caso o candidato não tenha obtido 100% do financiamento, deverá verificar no menu Financeiro/Pagamento online** se existe mensalidade de matrícula 2025.2 correspondente ao percentual não financiado, afim de retirar o boleto a partir da data estipuladas no quadro abaixo:

TABELA 2 – BOLETOS DE MENSALIDADE DE MATRÍCULA

PROCESSO SELETIVO	DISPONIBILIZAÇÃO DO BOLETO A PARTIR	VENCIMENTO DO BOLETO
Processo Seletivo FIES	27 / maio / 2025	04 / junho / 2025

3.1.1. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o acesso;

3.1.2. **PARA EFETIVAR A MATRÍCULA É NECESSÁRIO O CADASTRO E PAGAMENTO DO BOLETO SUPRACITADO, SE HOVER RESIDUAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**

3.2. O cadastro e pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital através do acesso ao portal institucional e o **COMPARECIMENTO** aos setores da **Cobrança e Secretaria da IES.**



3.3. Caso o aluno efetue o cadastro e pagamento do boleto da mensalidade de matrícula (se houver) e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **NÃO MATRÍCULADO** e a AESGA estará isenta das obrigações financeiras e acadêmicas.

3.4. O **não pagamento do boleto de matrícula** e o **não cumprimento das etapas no prazo estipulado**, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante processo seletivo. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo, **e não comparecer a instituição para apresentar os documentos ORIGINAIS nos prazos estipulados abre mão da sua vaga**, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.

3.5. O Candidato aprovado no Processo Seletivo **2025.2**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA - PRESENCIAL** de acordo com o cronograma de aprovação descrito na **TABELA 1** na Secretaria Acadêmica e Setor de Cobrança da AESGA no horário das **09h às 17h**.

3.5.1. Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA**, a apresentação dos respectivos documentos ORIGINAIS solicitado em Edital para digitalização dos mesmos no ato presencial.

3.6. No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá **trazer os originais no dia de comparecimento a instituição**:

3.6.1. Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio;

3.6.1.1. Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio;

3.6.1.2. O documento que se refere o item **3.6.1.1. terá apenas validade temporária**, devendo o aluno providenciar a substituição do documento pelo histórico escolar do ensino médio e a certidão;

3.6.2. Documento de Registro Civil;

3.6.3. Título de Eleitor;

3.6.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

3.6.5. Documento militar – requerentes do sexo masculino;

3.6.6. Documento de Identificação Oficial - RG;

3.6.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.6.8. Foto 3x4 (três por quatro) recente;

3.6.9. Comprovante de Residência atualizado;

3.6.10. Requerimento de Matrícula - **ANEXO 1**, devidamente **preenchido e assinado (formulário próprio disponível no menu Downloads da área do aluno)**;

3.6.11. Para o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será considerado os dados informados no ato do CADASTRO, devendo o candidato informar seu e-mail pessoal para assinatura do contrato, através do Token enviado ao e-mail no ato da matrícula.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos serão escaneados individualmente no formato PDF e anexado na área do aluno.

3.7 Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 3.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes **até o dia 12 de agosto de 2025**.

3.7.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

3.8 Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:

3.8.1 Passaporte (**dentro do prazo de validade**) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar;

3.8.2 Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.



3.9 As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras.

3.10 Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 3.6**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes **até o dia 12 de agosto de 2025**.

3.10.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

3.11 Para efetivação da matrícula até o dia **10 de junho de 2025** o aluno deverá ter feito a pré-matrícula, entrega dos documentos TOTAIS, **bem como assinatura** e leitura dos termos do contrato, afim de finalizar o processo de matrícula. Será enviado para o e-mail pessoal do **contratante**, informado no cadastro, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do contrato.

3.12 Após a avaliação positiva dos **documentos apresentados**, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados com a inclusão das disciplinas, estando aptos a requererem o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online** através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

ATENÇÃO: Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) não conseguirá fazer matrícula no próximo semestre até que regularize sua situação na secretaria.

3.13 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

4 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

4.2 A efetivação da matrícula acontecerá após a verificação completa dos documentos recebidos na Secretaria Geral Acadêmica bem como a assinatura digital do contrato, não sendo necessário o comparecimento do requerente no setor para efetivação, por se tratar de procedimento interno.

4.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade, a critério da AESGA** poderão ficar em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**

4.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2025.2 através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

4.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

5 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

5.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido no portal do aluno, anexando requerimento próprio e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa**.

5.3 O aluno que requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2025.2**, poderá requerer restituição de valores pago diretamente à AESGA, através do portal do aluno, anexando formulário próprio, sendo restituído pela AESGA, **no prazo de 60 dias**, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.

5.4 Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.

5.5 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

5.6 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.



6 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2025.2** estará disponível **para consulta** dos termos no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.

6.1.1 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante**, informado no ato do CADASTRO, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

7 TABELA DOS VALORES

CURSOS	VALOR INTEGRAL	DESCONTO DE 7% ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	R\$ 574,88	R\$ 534,64	R\$ 546,14
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	R\$ 919,81	R\$ 855,42	R\$ 873,82
BACHARELADO EM SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 424,22	R\$ 394,52	R\$ 403,01
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO COMERCIAL	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TEC. EM GESTÃO DE MKT E MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 314,09	R\$ 292,10	R\$ 298,39
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 298,45	R\$ 277,56	R\$ 283,53
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM RECURSOS HUMANOS	R\$ 254,30	R\$ 236,50	R\$ 241,59
Trascorrido as datas dos descontos, permanece o valor INTEGRAL, SEM ACRESCIMO até o vencimento do boleto. *Valores considerando a situação de alunos periodizados.			
CURSO	VALOR INTEGRAL	DESC. 5% ATÉ O DIA 25 DO MÊS DE REFERÊNCIA	
MEDICINA	R\$ 8.581,96	R\$ 8.152,86	

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O semestre letivo **2025.2** terá início no dia **07 de agosto de 2025** para os alunos ingressantes.

8.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

8.3 O candidato aprovado no FIES, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

8.4 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital ou apresentar documentação fraudulenta.

8.5 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o CENSO e ENADE.

8.6 De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

8.7 O boleto da primeira mensalidade, nos casos de residual do FIES, devem ser impressos via portal do aluno

8.8 Caso qualquer turma **não atinja o quórum mínimo de 35 (trinta e cinco) alunos matriculados**, sem contabilizar as vagas ocupadas por alunos bolsistas, a AESGA poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o andamento e funcionamento da respectiva turma, desde que, em contrapartida, proporcione ao CONTRATANTE, neste caso, o direito de ocupar uma vaga



em outra turma do mesmo curso, desde que exista a turma e a vaga. Persistindo a impossibilidade, o CONTRATANTE poderá optar por outro curso com disponibilidade de vagas, respeitados os valores dos cursos ou, ainda, solicitar desistência e restituição integral do valor pago à título de primeira mensalidade, através de requerimento formal de restituição de valores via Protocolo da IES até o 3º dia letivo do semestre, de acordo com informações deste Edital.

8.9 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

8.10 Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

8.11 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, **23 de maio de 2025.**

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos
Diretora Acadêmica da AESGA





Nº Matrícula: _____

FOTO 3X4
RECENTE

ANEXO I - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____, declaro que não estou matriculado em nenhum curso de graduação em outra instituição pública. Venho requer matrícula no Curso de **Graduação em:** _____, **no turno:** _____ com número de matrícula _____.

DADOS PESSOAIS:

Gênero: _____ Estado Civil: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nascido em: ___/___/_____, Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

R.G: _____, Órgão expedidor: _____, C.P.F: _____

Título de eleitor: _____, Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____, Nº: _____

Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____, Fone fixo: _____

Celular: _____, E-mail: _____

Portador de Deficiência: () Não () Sim. Qual? _____

Cor: _____, Tipo Sanguíneo / Fator RH: _____

DADOS ACADÊMICOS DO ENSINO MÉDIO

Instituição que cursou: _____

Ano de Conclusão: _____

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente